



PROCESSO TC-CP/0618/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N. 011/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 001/2025

O **Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul**, com sede na Rua Des. José Nunes da Cunha Bloco 29 - Parque dos Poderes – CEP 79.031-902, Campo Grande/MS, inscrito(a) no CNPJ sob o 15.424.948/0001-41, neste ato representado(a) pelo(a) seu Presidente Conselheiro **Jerson Domingos**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 011/2024; publicada no Diário Oficial Eletrônico (DOE) nº3935, de 18/12/2024, processo administrativo n.º TC-CP/0618/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA:

ARQBAM SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 35.964.939-0001-50, sediado(a) na rua Olavo Bilac, 08 – Vila Carvalho, em Campo Grande-MS, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por seu sócio-administrador, Sr. **Luiz Carlos Marton** - vencedora nos **Lotes 01, 03, 04, 05 e 06;**

I.A. CAMPAGNA JUNIOR E CIS LTDA., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 06.298.377/001-55, sediado(a) na rua Presidente Delfim Moreira, 478 – Vila Almeida, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por seus sócios **Adão Celestino Fernandes e Izolito Amador Campagna Junior** - vencedora no **Lote 02;**

MULTIPOLPAS – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE POLPAS DE FRUTAS LTDA – EPP, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 24.823.958/0002-21, sediado(a) na rua Salim Maluf, nº 40 – Vila Bandeirantes, em Campo Grande-MS, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por sua sócia-administradora **Tânia Magali de Matos Moulie Rodrigues** - vencedora no **Lote 08;**

De acordo com a classificação por ela (s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios (café, água mineral, açúcar, polpa de fruta e chás), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital de licitação e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.



TRIBUNAL DE CONTAS
Estado de Mato Grosso do Sul

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta(s) são as que seguem:

GRUPO 01 (Ampla Concorrência)						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UND.	QTD.	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
1	AÇÚCAR CRISTAL BRANCO, 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM 2 KG, SEM GLUTEN ORIGEM VEGETAL SACAROSE DE CANA DE AÇÚCAR. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES NÃO INFERIOR A DATA DA ENTREGA.	603269	PCT/2KG	3750	R\$9,49	R\$ 35.587,50
2	AÇUCAR GRANULADO, APRESENTAÇÃO AÇUCAR GRANULADO, APRESENTAÇÃO SACHE - CX COM 400 UNIDADES DE 5G. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES NÃO INFERIOR A DATA DA ENTREGA.	603269	CX/400	38	R\$36,30	R\$ 1.379,40
3	ADOÇANTE LIQUIDO DIETETICO, ÁGUA SORBITOL, EDULCORANTES ARTIFICIAIS, CICLAMATO DE SÓDIO, CONSERVANTES ÁCIDO BENZÓICO E METILPARBENO UNIDADES /100ML. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES NÃO INFERIOR A DATA DA ENTREGA.	332637	UNI	450	R\$7,50	R\$3.375,00
4	ADOÇANTE SACHE CX 1000 UNIDADES MÍNIMO DE 0,5G CADA, ASPECTO FISICO PÓ FINO BRANCO, INGREDIENTES MALTODEXITRINA EDUCORANTE, CICLANATO SODIO SACARINA, TIPO DIETETICO CARACTERISTICAS ADICIONAIS: CITRATO DE	402843	CX/1000	15	R\$90,00	R\$ 1.350,00



TRIBUNAL DE CONTAS
Estado de Mato Grosso do Sul

	SODIO. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES NÃO INFERIOR A DATA DA ENTREGA.					
VALOR TOTAL DO GRUPO 01 (Quarenta e um mil seiscentos e noventa e um reais e noventa centavos)						R\$ 41.691,90

GRUPO 02 (Cota Reservada - 25%)						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UND.	QTD.	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
5	AÇÚCAR CRISTAL BRANCO, 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM 2 KG, SEM GLUTEN ORIGEM VEGETAL SACAROSE DE CANA DE AÇÚCAR. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES NÃO INFERIOR A DATA DA ENTREGA.	603269	PCT/2KG	1250	R\$ 8,29	R\$ 10.362,50
6	AÇUCAR GRANULADO, APRESENTAÇÃO AÇUCAR GRANULADO, APRESENTAÇÃO SACHE - CX COM 400 UNIDADES DE 5G. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES NÃO INFERIOR A DATA DA ENTREGA.	603269	CX/400	12	R\$ 6,98	R\$ 323,76
7	ADOÇANTE LIQUIDO DIETETICO, ÁGUA SORBITOL, EDULCORANTES ARTIFICIAIS, CICLAMATO DE SÓDIO, CONSERVANTES ÁCIDO BENZÓICO E METILPARBENO UNIDADES /100ML. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES NÃO INFERIOR A DATA DA ENTREGA.	332637	UND	150	R\$ 6,90	R\$ 1.035,00
8	ADOÇANTE SACHE CX 1000 UNIDADES MÍNIMO DE 0,5G CADA, ASPECTO FISICO PÓ FINO BRANCO, INGREDIENTES MALTODEXITRINA	402843	CX/1000	5	R\$ 83,99	R\$ 419,95



TRIBUNAL DE CONTAS
Estado de Mato Grosso do Sul

	EDUCORANTE, CICLANATO SODIO SACARINA, TIPO DIETETICO CARACTERISTICAS ADICIONAIS: CITRATO DE SODIO. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES NÃO INFERIOR A DATA DA ENTREGA.					
VALOR TOTAL DO GRUPO 02 (Doze mil, cento e quarenta e um reais e vinte e um centavos)						R\$\$ 12.141,21

GRUPO 03 (Ampla Concorrência)						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UND.	QTD.	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
9	FARDO COM 12 (DOZE) UNIDADES DE ÁGUA MINERAL NATURAL, POTÁVEL DE MESA, SEM GÁS , EMBALADA EM GARRAFAS DESCARTÁVEIS DE NO MÍNIMO 500 ML, TIPO DE VIOLAÇÃO, NO QUAL OS PROTEJAM DE AMASSADOS. VÁLIDADE MINIMA DE 9 (nove) MESES DA DATA DA ENTREGA. DADOS COMPLEMENTARES; GARRAFAS DESCARTÁVEIS DE NO MINIMO 500 ML, TIPO PET; PH; MININO DE 6,0 E SÓDIO MÁXIMO DE 5 M/GL	445484	FD/12	1875	RS 23,00	R\$ 43.125,00
10	FARDO COM 12 (DOZE) UNIDADES DE ÁGUA MINERAL NATURAL, POTAVÉL DE MESA, COM GÁS , EMBALADA EM GARRAFAS DESCARTÁVEIS DE NO MININO 500 ML, TIPO DE VIOLAÇÃO, NO QUAL OS PROTEJAM DE AMASSADOS. VALIDADE MINIMA DE 6	445479	FD/12	1125	RS 23,00	R\$ 25.875,00



TRIBUNAL DE CONTAS
Estado de Mato Grosso do Sul

	(SEIS) MESES DA DATA DA ENTREGA. DADOS COMPLEMENTARES: GARRAFAS DESCARTÁVEIS DE NO MINIMO 500 ML, TIPO PET; PH; MINIMO DE 6,0 E SÓDIO MÁXIMO DE 5 M/GL					
11	ÁGUA MINERAL NATURAL, POTÁVEL, PARA BEBEDOURO EMBALADA EM GALÕES RETORNÁVEIS DE 20 (VINTE) LITROS, EM POLICARBONATO OU POLIETILENO (PET), TRANSPARENTE, PRÓPRIOS PARA O ACONDICIONAMENTO DE ÁGUA MINERAL, COM O FORNECIMENTO DOS GARRAFÕES. VALIDADE MINIMA DE 3 (TRÊS) MESES DA DATA DA ENTREGA. DADOS COMPLEMENTARES: INCLUSO VASILHAME RETORNAVEL. EMBALAGEM PLÁSTICA, GALÃO PLÁSTICO TRANSPARENTE; 20 LITROS; PH MINIMO DE 6,0 MÁXIMO DE 0,8 E SÓDIO MÁXIMO DE 5 M/GL.	445485	GL/20L	2250	R\$ 24,00	R\$ 54.000,00
VALOR TOTAL DO GRUPO 03 (Cento e vinte e três mil reais)						R\$123.000,00

GRUPO 04 (Cota Reservada - 25%)						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UND.	QTD.	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
12	FARDO COM 12 (DOZE) UNIDADES DE ÁGUA MINERAL NATURAL, POTÁVEL DE MESA, SEM GÁS , EMBALADA EM GARRAFAS DESCARTÁVEIS	445484	FD/12	625	R\$ 23,00	R\$ 14.375,00

	DE NO MÍNIMO 500 ML, TIPO DE VIOLAÇÃO, NO QUAL OS PROTEJAM DE AMASSADOS. VÁLIDADE MINIMA DE 9 (nove) MESES DA DATA DA ENTREGA. DADOS COMPLEMENTARES; GARRAFAS DESCARTÁVEIS DE NO MINIMO 500 ML, TIPO PET; PH; MININO DE 6,0 E SÓDIO MÁXIMO DE 5 M/GL					
13	FARDO COM 12 (DOZE) UNIDADES DE ÁGUA MINERAL NATURAL, POTAVÉL DE MESA, COM GÁS , EMBALADA EM GARRAFAS DESCARTÁVEIS DE NO MININO 500 ML, TIPO DE VIOLAÇÃO, NO QUAL OS PROTEJAM DE AMASSADOS. VALIDADE MINIMA DE 6 (SEIS) MESES DA DATA DA ENTREGA. DADOS COMPLEMENTARES: GARRAFAS DESCARTÁVEIS DE NO MINIMO 500 ML, TIPO PET; PH; MININO DE 6,0 E SÓDIO MÁXIMO DE 5 M/GL	445479	FD/12	375	R\$ 23,00	R\$ 8.625,00
14	ÁGUA MINERAL NATURAL, POTÁVEL, PARA BEBEDOURO EMBALADA EM GALÕES RETORNÁVEIS DE 20 (VINTE) LITROS, EM POLICARBONATO OU POLIETILENO (PET), TRANSPARENTE, PRÓPRIOS PARA O ACONDICIONAMENTO DE ÁGUA MINERAL, COM O FORNECIMENTO DOS GARRAFÕES. VALIDADE MINIMA DE 3 (TRÊS) MESES DA DATA DA ENTREGA. DADOS COMPLEMENTARES: INCLUSO VASILHAME	445485	GL/20L	750	R\$ 24,00	R\$ 18.000,00



RETORNAVEL. EMBALAGEM PLÁSTICA, GALÃO PLÁSTICO TRANSPARENTE; 20 LITROS; PH MINIMO DE 6,0 MÁXIMO DE 0,8 E SÓDIO MÁXIMO DE 5 M/GL.					
VALOR TOTAL DO GRUPO 04 (Quarenta e um mil reais)					R\$ 41.000,00

GRUPO 05 (Ampla Concorrência)						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UND.	QTD.	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
15	CAFÉ EM GRÃO, INTENSIDADE MÉDIA A FORTE, TIPO TRADICIONAL, EXPRESSO, GOURMET, GRÃOS 100% ARÁBICOS PACOTE TORRADO 1 KG, 1º LINHA. VALIDADE MINIMA 12 MESES DA DATA DA ENTREGA. COM SELO ABIC E LAUDO EMITIDO POR LABORATORIO HABILITADO PELA ANVISA COMPROVANDO A QUALIDADE DO PRODUTO	463572	PCT/1KG	750	R\$82,50	R\$ 61.875,00
16	CAFÉ TORRADO E MOIDO, EM EMBALAGEM A VÁCUO, TORRAÇÃO ESCURA, SEM GLÚTEN E SEM GORDURA SATURADA, 100% ARÁBICA, PACOTE COM 500 GRAMAS. VALIDADE MINIMA 12 MESES DA DATA DA ENTREGA. COM SELO ABIC E LAUDO EMITIDO POR LABORATORIO HABILITADO PELA ANVISA COMPROVANDO A QUALIDADE DO PRODUTO	463567	PCT/500G	2625	R\$39,00	R\$ 102.375,00
17	CAFÉ CAPUCCINO, SABOR CHOCOLATE, A BASE D CACAU, AROMATIZANTES NATURAIS, CAFÉ ARÁBICO	468083	PCT/1KG	600	R\$91,30	R\$ 54.780,00



TORRADO E MOIDO, CREMOSIDADE ALTA, COM NOTA ACIMA DE 7,3 DE QUALIDADE COMPROVADO POR SELO ABIC OU LAUDO EMITIDO POR LABORATÓRIO HABILITADO PELA ANVISA COMPROVANDO A QUALIDADE DO PRODUTO. EMBALAGEM EM SACO METALIZADO DE 1KG. VALIDADE MINIMA 12 MESES DA DATA DA ENTREGA.				
VALOR TOTAL DO GRUPO 05 (Duzentos e dezenove mil e trinta reais)				R\$ 219.030,00

GRUPO 06 (Cota Reservada - 25%)						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UND.	QTD.	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
18	CAFÉ EM GRÃO, INTENSIDADE MÉDIA A FORTE, TIPO TRADICIONAL, EXPRESSO, GOURMET, GRÃOS 100% ARÁBICOS PACOTE TORRADO 1 KG, 1º LINHA. VALIDADE MINIMA 12 MESES DA DATA DA ENTREGA. COM SELO ABIC E LAUDO EMITIDO POR LABORATORIO HABILITADO PELA ANVISA COMPROVANDO A QUALIDADE DO PRODUTO	463572	PCT/1KG	250	R\$82,50	R\$ 20.625,00
19	CAFÉ TORRADO E MOIDO, EM EMBALAGEM A VÁCUO, TORRAÇÃO ESCURA, SEM GLÚTEN E SEM GORDURA SATURADA, 100% ARÁBICA, PACOTE COM 500 GRAMAS. VALIDADE MINIMA 12 MESES DA DATA DA ENTREGA. COM SELO ABIC E LAUDO EMITIDO POR LABORATORIO HABILITADO PELA ANVISA	463567	PCT/500G	875	R\$ 39,00	R\$ 34.125,00





TRIBUNAL DE CONTAS
Estado de Mato Grosso do Sul

	COMPROVANDO A QUALIDADE DO PRODUTO					
20	CAFÉ CAPUCCINO, SABOR CHOCOLATE, A BASE D CACAU, AROMATIZANTES NATURAIS, CAFÉ ARÁBICO TORRADO E MOIDO, CREMOSIDADE ALTA, COM NOTA ACIMA DE 7,3 DE QUALIDADE COMPROVADO POR SELO ABIC OU LAUDO EMITIDO POR LABORATÓRIO HABILITADO PELA ANVISA COMPROVANDO A QUALIDADE DO PRODUTO. EMBALAGEM EM SACO METALIZADO DE 1KG. VALIDADE MINIMA 12 MESES DA DATA DA ENTREGA.	468083	PCT/1KG	200	R\$ 91,30	R\$ 18.260,00
VALOR TOTAL DO GRUPO 06 (Setenta e três mil e dez reais)						R\$ 73.010,00

GRUPO 08 (Exclusivo p/ ME e EPP)						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UND.	QTD.	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
29	POLPA DE FRUTAS - SABOR ABACAXI COM HORTELA, PRODUTO NÃO FERMENTADO, NÃO ALCOOLICO, NÃO CONTEM GLUTEN E SEM CONSERVANTES QUIMICOS OU ADITIVOS DE QUALQUER NATUREZA. O PRODUTO DEVERA SER CONGELADO E TRANSPORTADO SOB REFRIGERAÇÃO, EM PACOTES DE 1 KG, CONTENDO 10 UNIDADES DE 100G CADA, ROTULADA CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE CONTENDO O	326671	PCT/10	240	R\$ 20,99	R\$ 5.037,60

	NÚMERO DE REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. RENDIMENTO DE 300ML CADA, POR CADA UNIDADE DE 100G. VALIDADE MINIMA DE 06 MESES DA DATA DA ENTREGA.					
30	POLPA DE FRUTAS - SABOR ACEROLA, PRODUTO NÃO FERMENTADO, NÃO ALCOOLICO, NÃO CONTEM GLUTEN E SEM CONSERVANTES QUIMICOS OU ADITIVOS DE QUALQUER NATUREZA. O PRODUTO DEVERÁ SER CONGELADO E TRANSPORTADO SOB REFRIGERAÇÃO, EM PACOTES DE 1 KG, CONTENDO 10 UNIDADES DE 100G CADA, ROTULADA CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE CONTENDO O NUMERO DE REGISTRO NO ORGAO COMPETENTE. RENDIMENTO DE 300ML CADA POR CADA UNIDADE DE 100G. VALIDADE MINIMA DE 06 MESES DA DATA DA ENTREGA.	464484	PCT/10	140	RS 22,02	R\$ 3.082,80
31	POLPA DE FRUTAS - SABOR ABACAXÍ, PRODUTO NÃO FERMENTADO, NÃO ALCOOLICO, NÃO CONTEM GLUTEN E SEM CONSERVANTES QUIMICOS OU ADITIVOS DE QUALQUER NATUREZA. O PRODUTO DEVERA SER CONGELADO E TRANSPORTADO SOB REFRIGERAÇÃO, EM PACOTES DE 1 KG, CONTENDO 10 UNIDADES DE 100G CADA, ROTULADA CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE CONTENDO O	464468	PCT/10	140	RS 20,00	R\$ 2.800,00





TRIBUNAL DE CONTAS
Estado de Mato Grosso do Sul

	NUMERO DE REGISTRO NO ORGAO COMPETENTE. RENDIMENTO DE 300ML CADA POR CADA UNIDADE DE 100G. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES DA DATA DA ENTREGA.					
32	POLPA DE FRUTAS - SABOR LARANJA PRODUTO NÃO FERMENTADO, NÃO ALCOOLICO, NÃO CONTEM GLUTEN E SEM CONSERVANTES QUIMICOS OU ADITIVOS DE QUALQUER NATUREZA. O PRODUTO DEVERÁ SER CONGELADO E TRANSPORTADO SOB REFRIGERAÇÃO, EM PACOTES DE 1 KG, CONTENDO 10 UNIDADES DE 100G CADA, ROTULADA CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE CONTENDO O NUMERO DE REGISTRO NO ORGAO COMPETENTE. RENDIMENTO DE 300ML CADA POR CADA UNIDADE DE 100G. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES DA DATA DA ENTREGA.	464458	PCT/10	240	R\$ 23,02	R\$ 5.524,80
33	POLPA DE FRUTAS - SABOR ACEROLA COM LARANJA, PRODUTO NÃO FERMENTADO, NÃO ALCOOLICO, NÃO CONTEM GLUTEN E SEM CONSERVANTES QUIMICOS OU ADITIVOS DE QUALQUER NATUREZA. O PRODUTO DEVERÁ SER CONGELADO E TRANSPORTADO SOB REFRIGERAÇÃO, EM PACOTES DE 1 KG, CONTENDO 10 UNIDADES DE 100G CADA, ROTULADA CONFORME A LEGISLAÇÃO	326671	PCT/10	240	R\$ 23,00	R\$ 5.520,00

	VIGENTE CONTENDO O NUMERO DE REGISTRO NO ORGAO COMPETENTE. RENDIMENTO DE 300ML CADA POR CADA UNIDADE DE 100G. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES DA DATA DA ENTREGA.					
34	POLPA DE FRUTAS - SABOR CAJU, PRODUTO NÃO FERMENTADO, NÃO ALCOOLICO, NÃO CONTEM GLUTEN E SEM CONSERVANTES QUIMICOS OU ADITIVOS DE QUALQUER NATUREZA.O PRODUTODEVERA SER CONGELADO E TRANSPORTADO SOB REFRIGERAÇÃO, EM PACOTES DE 1 KG, CONTENDO 10 UNIDADES DE 100G CADA, ROTULADA CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE CONTENDO O NUMERO DE REGISTRO NO ORGAO COMPETENTE.RENDIMENTO DE 300ML CDA POR CADA UNIDADE DE 100G. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES DA DATA DA ENTREGA.	464511	PCT/10	140	R\$ 18,96	R\$ 2.654,40
35	POLPA DE FRUTAS - SABOR CUPUAÇU, PRODUTO NÃO FERMENTADO, NÃO ALCOOLICO, NÃO CONTEM GLUTEN E SEM CONSERVANTES QUIMICOS OU ADITIVOS DE QUALQUER NATUREZA. O PRODUTO DEVERÁ SER CONGELADO E TRANSPORTADO SOB REFRIGERAÇÃO, EM PACOTES DE 1 KG, CONTENDO 10 UNIDADES DE	464488	PCT/10	240	RS 22,50	R\$ 5.400,00





TRIBUNAL DE CONTAS
Estado de Mato Grosso do Sul

	100G CADA, ROTULADA CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE CONTENDO O NUMERO DE REGISTRO NO ORGAO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES DA DATA DA ENTREGA.					
36	POLPA DE FRUTAS - SABOR FRUTAS VERMELHAS, PRODUTO NÃO FERMENTADO, NÃO ALCOOLICO, NÃO CONTEM GLUTEN E SEM CONSERVANTES QUIMICOS OU ADITIVOS DE QUALQUER NATUREZA. O PRODUTO DEVERÁ SER CONGELADO E TRANSPORTADO SOB REFRIGERAÇÃO, EM PACOTES DE 1 KG, CONTENDO 10 UNIDADES DE 100G CADA, ROTULADA CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE CONTENDO O NUMERO DE REGISTRO NO ORGAO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES DA DATA DA ENTREGA.	464524	PCT/10	240	R\$ 34,49	R\$ 8.277,60
37	POLPA DE FRUTAS - SABOR GOIABA, PRODUTO NÃO FERMENTADO, NÃO ALCOOLICO, NÃO CONTEM GLUTEN E SEM CONSERVANTES QUIMICOS OU ADITIVOS DE QUALQUER NATUREZA. O PRODUTO DEVERÁ SER CONGELADO E TRANSPORTADO SOB REFRIGERAÇÃO, EM PACOTES DE 1 KG, CONTENDO 10 UNIDADES DE 100G CADA, ROTULADA CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE CONTENDO O NUMERO DE REGISTRO NO ORGAO. VALIDADE MINIMA	464514	PCT/10	240	R\$ 11,99	R\$ 2.877,60

	DE 06 MESES DA DATA DA ENTREGA.					
38	POLPA DE FRUTAS - SABOR MARACUJÁ, PRODUTO NÃO FERMENTADO, NÃO ALCOOLICO, NÃO CONTEM GLUTEN E SEM CONSERVANTES QUIMICOS OU ADITIVOS DE QUALQUER NATUREZA. O PRODUTO DEVERÁ SER CONGELADO E TRANSPORTADO SOB REFRIGERAÇÃO, EM PACOTES DE 1 KG, CONTENDO 10 UNIDADES DE 100G CADA, ROTULADA CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE CONTENDO O NUMERO DE REGISTRO NO ORGAO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES DA DATA DA ENTREGA.	464474	PCT/10	240	R\$ 45,10	R\$ 10.824,00
VALOR TOTAL DO GRUPO 08 (Cinquenta e um mil novecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos)						R\$ 51.998,80

VALOR TOTAL DOS GRUPOS	
GRUPO 01 (Ampla Concorrência)	R\$ 41.691,90
GRUPO 02 (Cota Reservada 25%)	R\$ 12.141,21
GRUPO 03 (Ampla Concorrência)	R\$ 123.000,00
GRUPO 04 (Cota Reservada 25%)	R\$ 41.000,00
GRUPO 05 (Ampla Concorrência)	R\$ 219.030,00
GRUPO 06 (Cota Reservada 25%)	R\$ 73.010,00
GRUPO 08 (Exclusivo p/ ME e EPP)	R\$ 51.998,80
TOTAL	R\$ 561.871,11

Valor total: Quinhentos e sessenta e um mil oitocentos e setenta e um reais e onze centavos).

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul – TCE/MS.

3.2. Além do gerenciador, não há outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.



4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.



5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de



preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.



7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGITRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou



9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.





11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 04 (cuatro) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Campo Grande/MS, 17 de janeiro de 2025.


TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATOS GROSSO DO SUL
Jerson Domingos

Documento assinado digitalmente



LUIS CARLOS MARTON
Data: 29/01/2025 11:14:54-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ARQBAM SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS LTDA.

Luiz Carlos Marton

I A CAMPAGNA JUNIOR
E CIA
LTDA:06298377000155
Assinado de forma digital por I A
CAMPAGNA JUNIOR E CIA
LTDA:06298377000155
Dados: 2025.01.29 09:56:17 -04'00'

I.A. CAMPAGNA JUNIOR & CIA LTDA.

Adão Celestino Fernandes

I A CAMPAGNA JUNIOR
E CIA
LTDA:06298377000155
Assinado de forma digital por I A
CAMPAGNA JUNIOR E CIA
LTDA:06298377000155
Dados: 2025.01.29 09:56:36 -04'00'

I.A. CAMPAGNA JUNIOR & CIA LTDA.

Izolito Amador Campagna Junior

Documento assinado digitalmente



TANIA MAGALI DE MATOS MOULIE RODRIGUES
Data: 28/01/2025 11:50:27-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MULTIPOLPAS – INDUSTRIA E COMÉRCIO DE POLPAS DE
FRUTAS LTDA - EPP

Tânia Magali de Matos Moulie Rodrigues

TESTEMUNHAS:

Ass.: Allyoucho
Nome: Ana Roche
CPF: 879.713.211-04.

Ass.: Nilvana Alves
Nome: _____
CPF: 040.235.711-64

ANEXO

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue o cadastro do fornecedor que aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário, conforme Declaração/Termo de Aceite, às fls. 3462 do processo TC-CP/0618/2024:

Cadastro de Reserva: GRUPO 04 – Itens 12, 13 e 14							
FORNECEDOR: Fernandes Bar e Conveniência LTDA (Coronel Beer) CNPJ/MF sob o nº 37.369.307/00001-74 Endereço: Rua Sebastião Lima, 1324, bairro Monte Líbano Proprietário: IVO APARECIDO FERNANDES JUNIOR - contato 67 98205-8335 Representante legal: LORRAYNE REIS PAES - contato 67 99260-2858							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNI.	QTD. MÍN.	QTD. MÁX.	VALOR UNI.	PRAZO DE GARANTIA/VALIDADE
12	FARDO COM 12 (DOZE) UNIDADES DE ÁGUA MINERAL NATURAL, POTÁVEL DE MESA, SEM GÁS , EMBALADA EM GARRAFAS DESCARTÁVEIS DE NO MÍNIMO 500 ML, TIPO DE VIOLAÇÃO, NO QUAL OS PROTEJAM DE AMASSADOS. VÁLIDADE MINIMA DE 9 (nove) MESES DA DATA DA ENTREGA. DADOS COMPLEMENTARES; GARRAFAS DESCARTÁVEIS DE NO MINIMO 500 ML, TIPO PET; PH; MININO DE 6,0 E SÓDIO MÁXIMO DE 5 M/GL	PÔR DO SOL	FD/12	625	1250	R\$ 23,00	9 (nove) MESES
13	FARDO COM 12 (DOZE) UNIDADES DE ÁGUA MINERAL NATURAL, POTÁVEL DE MESA, COM GÁS , EMBALADA EM GARRAFAS DESCARTÁVEIS DE NO MININO 500 ML, TIPO DE	PÔR DO SOL	FD/12	375	750	R\$ 23,00	9 (nove) MESES



TRIBUNAL DE CONTAS
Estado de Mato Grosso do Sul

	VIOLAÇÃO, NO QUAL OS PROTEJAM DE AMASSADOS. VALIDADE MINIMA DE 6 (SEIS) MESES DA DATA DA ENTREGA. DADOS COMPLEMENTARES: GARRAFAS DESCARTÁVEIS DE NO MINIMO 500 ML, TIPO PET; PH; MININO DE 6,0 E SÓDIO MÁXIMO DE 5 M/GL						
14	ÁGUA MINERAL NATURAL, POTÁVEL, PARA BEBEDOURO EMBALADA EM GALÕES RETORNÁVEIS DE 20 (VINTE) LITROS, EM POLICARBONATO OU POLIETILENO (PET), TRANSPARENTE, PRÓPRIOS PARA O ACONDICIONAMENTO DE ÁGUA MINERAL, COM O FORNECIMENTO DOS GARRAFÕES. VALIDADE MINIMA DE 3 (TRÊS) MESES DA DATA DA ENTREGA. DADOS COMPLEMENTARES: INCLUSO VASILHAME RETORNAVEL. EMBALAGEM PLÁSTICA, GALÃO PLÁSTICO TRANSPARENTE; 20 LITROS; PH MINIMO DE 6,0 MÁXIMO DE 0,8 E SÓDIO MÁXIMO DE 5 M/GL.	PÔR DO SOL	GL/20L	750	1500	R\$ 24,00	4 (quatro) MESES